



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **DECRETO Nº. 036/2023**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0600/2022 de 20 de dezembro de 2022 - LOA.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$:21.000,00** (vinte e um mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		F. M. Direitos da Criança e Adolescente		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3390.39.00.00.00	217	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 21.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		F. M. Direitos da Criança e Adolescente		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3390.30.00.00.00	211	Material de Consumo	000	R\$ 9.000,00
3390.31.00.00.00	212	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport.	000	R\$ 3.000,00
3390.34.00.00.00	214	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	000	R\$ 6.000,00
3390.35.00.00.00	215	Serviços de Consultoria	000	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 21.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



# MIRADOR

---

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal